

Reunião de 24 de março de 2015



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e comigo, António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder à justificação da falta do senhor Vereador João Manuel dos Santos Henriques à presente reunião e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e três de março de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, cento e noventa e um mil, cinquenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos (€3.191.058,74). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)

----- **AGRADECIMENTO E PEDIDOS APRESENTADOS PELO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Apresentou, por escrito, o senhor Vereador António Joaquim Pimentel o escrito que adiante se dá por reproduzido: -----

----- **“Três notas antes da ordem do dia** -----

1.^a - *Agradecer ao Sr. Presidente as palavras que proferiu à RTP no decurso do programa Aqui Portugal “Em Mogadouro temos tudo”. Foi sem dúvida nenhuma o maior elogio alguma vez feito aos Executivos anteriores.* -----

2.^a – *Solicitar ao Sr. Presidente que forneça aos vereadores eleitos pelo PSD a planta da arquitetura do projeto da 3.^a Fase da Zona Industrial e Variante com sobreposição da planta de condicionantes. De igual modo, solicita-se a informação e despacho de aprovação de execução das mesmas bem como parecer da Unidade Orgânica de Urbanismo.* -----

3.^a – *Solicita-se ao Sr. Presidente informação sobre recurso relacionado com o financiamento da 3.^a Fase da Zona Industrial.”* -----



Reunião de 24 de março de 2015

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2015. -----**
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO. -----**
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO ANO DE 2014 – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----**
- 4 **UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO DA ARQUITETA ALEXANDRA MACHADO SOBRE OS PONTOS 7 E 8 DA ATA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 13 DE JANEIRO DE 2015 – APOIO À EMPRESA ADM, SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. E À EMPRESA CAPRDIDOURO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO DA ARQUITETA SOBRE A COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE INTITULADA “EHATB EMPREENDIMENTO HIDROELÉTRICO DO ALTO TÂMEGA E MUNICÍPIO DE VALPAÇOS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A “REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE” SOBRE A CADUCIDADE DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MÁRIO EURICO VALES TENIZ PARA CONTINUAR A RESIDIR NA CASA N.º 33 DO BAIRRO EX-FUNDO FOMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRANJO URBANÍSTICO DA SANTA MARINHA, EM SALDANHA – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 24 de março de 2015

- 10 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE APOIO DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DE PENAS ROIAS PARA OBRAS NA CAPELA DE SANTA CRUZ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL – RIBEIRA DO PONTÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DA SEDE DO CONCELHO – CONTA FINAL – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 2013.02.05 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS NAS FÉRIAS DA PÁScoa COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O INTERCÂMBIO DE GEMINAÇÃO COM PLOUMAGOAR NO MÊS DE MAIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MÁRIO EURICO VALES TENIZ REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA RENDA E ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE IDALINA DO CÉU SILVA PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA CASIMIRO PIRES PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CARMINDA AUGUSTA PAULO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO MARIA PINTO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ AMÉLIA TENIZ PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



Reunião de 24 de março de 2015

- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DOS ANJOS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALÍPIO JOSÉ MORGADO BAPTISTA PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---
- 23 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA DO NASCIMENTO RAMALHO REGO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANA MARIA SILVA RIBEIRO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ILDA DE JESUS URÃO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE RUI MANUEL FERNANDES PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LUCINDA MARIA PAULO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA CRISTINA MARTINS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE DÁRIDA DA LUZ PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIA CLARA REDONDO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ADRIANO JOAQUIM MARCOS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 24 de março de 2015



- 33 COMISSÃO DAS SOLENIDADE DO DIVINO SENHOR DOS PASSOS DE MOGADOURO – APRESENTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS DE 2012 E 2013 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 34 XIX ENCONTRO AUTOCARAVANAS PYC-MMVV – PEDIDO DE AJUDA DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – DELIBERAÇÃO SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA NO MATADOURO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO. -----
- 37 ASSOCIAÇÃO CLUBE TRILHOS DO SABOR DE MOGADOURO – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 38 MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS SOBRE A DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE DA FEIRA MEDIEVAL – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.
- 39 “XIII PROVA DO CIRCUITO NACIONAL DE MONTANHA – TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR 2015” – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 40 COOPERATIVA AGRÍCOLA SABODOURO CRL, DE MOGADOURO – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS REFERENTES À SANIDADE ANIMAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2015: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia dez de março de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- REGISTO DE AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:
- Eram dez horas, quando o senhor Presidente informou que se ausentava da reunião, pelo facto de ter que comparecer no Tribunal de Mogadouro, após ter sido notificado, na qualidade de Testemunha, para intervir nos autos de um processo que corre termos naquela Instituição Local. -----
----- A reunião prosseguiu com o senhor Vice-Presidente Evaristo António Neves, a presidir durante a ausência e impedimento do senhor Presidente. --



Reunião de 24 de março de 2015

----- **2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** - O senhor Vice-Presidente comunicou ao Executivo que não havia assuntos da área da gestão urbanística para análise e aprovação. -----

----- **3. GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO ANO DE 2014 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:** - Apreciados os “Documentos de Prestação de Contas”, referentes ao ano financeiro de dois mil e catorze que totalizam, na receita, quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e dezassete euros e catorze cêntimos (€15.726.317,14), sendo, dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e três cêntimos (€2.864.269,83), correspondentes ao saldo do ano anterior e, na despesa, doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, noventa e seis euros e dezanove cêntimos (€12.598.096,19), transitando para o ano seguinte o saldo de três milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte euros e noventa e cinco cêntimos (€3.128.220,95), a Câmara, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria (com três votos a favor do senhor Vice-Presidente, Evaristo Neves e das senhoras Vereadoras Joana da Silva e Virgínia Vieira e duas abstenções dos senhores Vereadores António Pimentel e Teresa Sanches), aprová-los, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, submetendo-os à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- Para os efeitos do estipulado no ponto 2.7.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mais foi deliberado que o resultado negativo de três milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e noventa e três cêntimos (€3.188.135,93), transite em conta, à semelhança dos resultados de anos anteriores. -----

----- Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

----- **“Análise ao Relatório e Contas do Município de Mogadouro referente ao ano de 2014.** -----

Os Vereadores eleitos pelo PSD analisaram com atenção o relatório que lhes foi apresentado e entenderam por bem tecer os seguintes comentários: -----

Trata-se de um documento obrigatório e importante, que espelha a atividade do Município durante o ano de 2014. -----

Tratando-se de um documento preparado por funcionários de reconhecida capacidade, não nos vamos deter sobre aspetos formais ou de legalidade.

Reunião de 24 de março de 2015



Assim sendo, importa analisar o seu conteúdo, e para isso nada melhor e mais objetivo do que ir buscar elementos referentes a anos anteriores e por comparação, procurar tirar as conclusões que os números impuseram. -----

Receita Total -----

Descrição	2011	2012	2013	2014
Receita corrente	7.904.850,16	8.214.846,42	10.120.516,92	11.132.809
Receita capital	8.463.430,65	6.501.444,33	3.708.678,66	1.713.205
Total de receita	16.368.280,81	14.716.290,75	13.829.195,58	12.846.014

Despesa total -----

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014
Despesas correntes	8.040.095	7.823.118	7.567.769	7.716.865	8.839.092
Despesas capital	5.306.254	9.342.415	7.044.791	3.422.047	3.758.403
Total de despesa	13.346.350	17.165.534	14.612.561	11.138.912	12.598.09

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014
Aquisição bens	923.243	947.357	890.062	1.000.606	961.031
Aquisição serviços	3.255.867	3.312.726	3.601.639	3.467.598	3.922.489

Investimento direto -----

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014
	4.021.674	7.966.855	5.606.859	1.897.609	2.603.180

Transferências de capital -----

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014
	562.988	394.599	655.997	655.852	453.422

Compulsados e analisados os números, as conclusões para a ação do atual Executivo não são famosas. -----

Em relação ao quadro da receita, verificamos que as receitas correntes de 2011 a 2014 sobe de 7.904.850€ para 11.132.809, e as de capital descem de 8.463.430€ para 1.713.205. -----

Conclusão -----

Os números, traduzem uma notória falta de capacidade não só para receberem os fundos, resultantes de obras já executadas e pagas no anterior mandato como também uma incompetência que começa a preocupar os Mogadourenses por uma ausência completa de captação de novos fundos comunitários. As receitas de capital descem para menos de ¼. -----

Reunião de 24 de março de 2015

Em relação à despesa, os números não enganam, confirmam a tendência despesista com um aumento de despesa continuado e que se deve essencialmente à aquisição de serviços apesar de os sucessivos Orçamentos de Estado procurarem evitar. O que se verifica é que o atual Executivo tem vindo a contornar os obstáculos através do recurso a Outsourcing e requisições ao Centro de Emprego. -----

Ao contrário das despesas correntes, as despesas de capital, descem abruptamente sendo perfeitamente perceptível a entrada em funções do atual Executivo, setembro de 2013. -----

2010	2011	2012	2013	2014
5.306.254	9.342.415	7.044.791	3.422.047	3.758.403

Em relação ao investimento direto infelizmente as conclusões são as mesmas, os números demonstram aquilo que o PSD vem dizendo – Desde setembro de 2013 Mogadouro está Parado. -----

Transferências de capital -----

Dentro desta rubrica incluem-se todas as verbas que são transferidas para as Freguesias quer para Juntas quer para Associações. -----

Ao contrário do que é propolado quer pelo atual Executivo quer mesmo por alguns elementos das Juntas de Freguesia, o que os números demonstram é que foi nos mandatos do PSD que as freguesias conheceram maiores fluxos financeiros. -----

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014
	562.988	394.599	655.997	655.852	453.422.”

----- O senhor Vice-Presidente, Evaristo Neves respondeu que, no tocante às receitas de capital de dois mil e treze, houve um decréscimo muito significativo porque este executivo tomou posse em outubro. Quanto à declaração, disse: “O concelho esteve parado, mas esteve parado durante o mandato do Partido Social Democrata porque era ano eleitoral”, vincando que, esteve parado durante os doze meses anteriores às eleições autárquicas de dois mil e treze. -----

----- O senhor Vereador António Pimentel contestou de seguida, explicando que, o que demonstram os números, é que o concelho esteve parado nos últimos três meses de dois mil e treze, já após as eleições e no mandato do Partido Socialista. -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- **4. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO DA ARQUITETA ALEXANDRA MACHADO SOBRE OS PONTOS 7 E 8 DA ATA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 13 DE JANEIRO DE 2015 – APOIO À EMPRESA ADM, SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA. E À EMPRESA CAPRIDOURO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número quinhentos e noventa e três, de doze de março de dois mil e quinze, da Arquiteta, Alexandra Carlota Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na qual informou o seguinte: -----

----- *“Após ler a ata n.º 1/2015 da reunião de executivo de 13/12/2015, cumpre-me informar que a deliberação tomada relativamente aos assuntos relatados nos **pontos 7** Divisão de Desenvolvimento Económico e Social sobre o pedido da empresa ADM, sociedade agrícola Lda. e **ponto 8** Divisão de Desenvolvimento Económico e Social sobre o pedido da empresa Capridouro, Lda., será deliberação que põe em causa o cumprimento do definido na **alínea a) do artº 17º do PDM de Mogadouro.** -----*

O artigo 17º do PDM diz respeito a edifícios (independentemente da sua utilização), executados fora dos perímetros urbanos. -----

*Uma das condições para a autorização de tais construções é que todas as infraestruturas, água, saneamento, entre outras, “... o acesso pavimentado, o **abastecimento de água**, a drenagem de esgotos e o **abastecimento de energia elétrica** devem ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção serão a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas.” Assim, nestas condições, a câmara não pode atribuir a “ajuda” em causa, podendo esta deliberação indicar violação de PDM. O mesmo se aplica a outras deliberações que tenham sido tomadas com o mesmo propósito.” -----*

----- Analisada a informação supra e ouvida a explicação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, que secretariava a reunião, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Revogar as deliberações números sete e oito, aprovadas, por unanimidade, na reunião ordinária do órgão executivo do dia treze de janeiro do ano em curso, as quais ainda não produziram quaisquer efeitos. -----

Dois – Aprovar a atribuição de subsídios que visam a implantação de duas empresas no concelho, da forma seguinte: -----

----- **PEDIDO DE APOIO DA EMPRESA ADM, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.** – Tendo sido apresentado um requerimento do gerente da empresa ADM-Sociedade Agrícola, Lda., com sede em Valcerto, freguesia de São



Reunião de 24 de março de 2015

Martinho do Peso, registado no Balcão Único com o número “2014,EXP,E,GE,6144”, no qual informou ser uma empresa constituída com o objetivo de implantar no concelho, em Vale Éguas, no lugar e freguesia de Azinhoso, uma cunicultura intensiva, contribuindo com a criação de dois postos de trabalho permanentes e algum trabalho sazonal, solicitando a colaboração da Câmara com os custos da instalação do posto de transformação (PT), uma vez que é de uso partilhado a exemplo do que aconteceu em situações análogas, a Câmara, deliberou, por unanimidade, apoiar a implantação desta empresa, por particulares residentes no concelho que visa o desenvolvimento da economia local e a criação de emprego, atribuindo-lhe uma ajuda económica, em forma de subsídio no valor de oito mil, setecentos e três euros e oitenta e um cêntimos (€8.703,81), dependendo o pagamento do início da construção da obra. -----

----- **Impedimentos (n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo):** - O senhor Vereador António Pimentel não participou nem votou este assunto, por nele ter interesse e ser um dos sócios da referida empresa. -----

----- **PEDIDO DE APOIO DA EMPRESA CAPRIDOURO, LDA.** – Tendo sido apresentado, pelo senhor Pedro Pires, da Capridouro, Lda., com sede no lugar Palazebres, na freguesia de Bemposta, um pedido, registado no Balcão Único com o número “2014,EXP,E,GE,6811”, na qualidade de sócio da empresa, que visa a produção intensiva de leite de cabra e a criação de três postos permanentes de trabalho e em determinadas épocas mais postos sazonais, em que solicitou o apoio da Autarquia, no que respeita aos custos inerentes à eletrificação, bem como o abastecimento de água da rede pública à exploração, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo como base a implantação de empresas, por particulares residentes no concelho, que visa o desenvolvimento da economia local e a criação de emprego, atribuir ao requerente um subsídio no valor de dezasseis mil, trezentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos (€16.399,36), dependendo o pagamento do início da construção da obra. -----

----- **Impedimentos (n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo):** - O senhor Vereador António Pimentel não participou nem votou este assunto. -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- 5. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO DA ARQUITETA SOBRE A COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE INTITULADA “EHATB EMPREENDIMENTO HIDROELÉTRICO DO ALTO TÂMEGA E MUNICÍPIO DE VALPAÇOS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido do Secretariado da Feira do Folar de Valpaços, datado de vinte e quatro de fevereiro último, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,1034”, no qual informou que nos dias vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de março, vai decorrer, em Valpaços, a XVII Feira do Folar – Produtos da Terra e seus Sabores e, em parceria com os Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. e solicitaram autorização para a colocação de publicidade alusiva ao evento na área territorial deste Município, nomeadamente lonas amovíveis e/ou faixas verticais, responsabilizando-se aquela autarquia pela remoção imediata das mesmas após a realização do certame. -----

----- A Técnica da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta, Alexandra Machado, na sua informação número quatrocentos e trinta, de vinte e sete de fevereiro do corrente ano, informou “ ... *que a câmara poderá autorizar a colocação do referido material publicitário, devendo no entanto o Município de Valpaços, ter em atenção o capítulo II do Regulamento, que trata dos locais onde é proibido afixar publicidade.*” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação do material publicitário, aprovando a isenção do pagamento de taxas municipais, a afixar em locais que não prejudique a boa visibilidade aos condutores e solicitando a mesma reciprocidade no deferimento dos pedidos desta Autarquia em relação ao mesmo assunto. -----

----- 6. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A “REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALVERDE” SOBRE A CADUCIDADE DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Sobre o assunto acima identificado, foi presente a informação número quatrocentos e quarenta, de dois de março corrente, assinada pela Fiscalização da Unidade de Obras Municipais, Engenheiro Civil, Abel Afonso Varandas, registada no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,112”: -----

Empresa Adjudicatária:	Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	
Valor do Contrato:	€149.929,15	
Valor já Faturado:	€95.687,84	63,82%



Reunião de 24 de março de 2015

Data da Consignação:	09.10.2013
Prazo de Execução:	365 Dias
Prorrogações de Prazo já Concedidas:	142 Dias
Data Prevista Para Conclusão da Obra:	01.03.2015

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Ex.^a o seguinte: -----

1 – A data inicialmente prevista para a conclusão desta empreitada era o dia 09.10.2014. -----

2 – A Câmara Municipal por deliberação tomada em 28.10.2014 sobre o pedido da firma adjudicatária, concedeu uma prorrogação de prazo até ao dia 31.12.2014. -----

3 – A Câmara Municipal por deliberação tomada em 23.12.2014 sobre o pedido da firma adjudicatária, concedeu uma segunda prorrogação de prazo por um período de mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. ----

4 – O prazo prorrogado terminou em 01.03.2015. -----

5 – A firma adjudicatária já não se encontra em obra desde o início de 2015.

6 – Entretanto, o diretor técnico informou a Câmara Municipal que retirava a responsabilidade técnica desta empreitada e a responsabilidade como técnico superior de higiene e segurança no trabalho, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2015. Deste facto foi notificada a firma adjudicatária em 12.02.2015 através do n/ ofício n.º 262, não tendo esta, até ao presente, proferido qualquer resposta no sentido de dar cumprimento ao que lhe fora estabelecido. -----

7 – Faltam executar os seguintes trabalhos: -----

7.1 – Tetos Falsos; -----

7.2 – Pavimentos Flutuantes; -----

7.3 – Carpintarias; -----

7.4 – Pinturas; -----

7.5 – Sanitários; -----

7.6 – Instalações elétricas; -----

7.7 – Mobiliário. -----

8 – Valor dos trabalhos que faltam executar: -----

8.1 – **54.241,31 €** (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um euros e trinta e um cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- A Técnica Superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, através da informação número oito, de dez de março corrente, registada com o número “2015,EXP,I,GE,112”, informou o seguinte: -----



Reunião de 24 de março de 2015

“Em cumprimento do despacho exarado por V. Exa., em 04 de março do corrente ano, na Informação n.º 440/2015, datada de 02/03/2015, e em relação ao assunto, cumpre-nos informar: -----

- Aos factos descritos na Informação n.º 440/2015, datada de 02/03/2015 que, aqui se dão como reproduzidos, acresce o fato de a situação poder acarretar graves prejuízos para o interesse público, porquanto pode colocar em causa o financiamento da Operação com o código NORTE-08-0569-FEDER-000049, aprovado no âmbito do Eixo Prioritário 2, cuja execução, física e financeira tem que estar concluída a 30 de junho de 2015; -----*
- Diga-se que o Município de Mogadouro, enquanto pessoa coletiva de direito público, tem por fim a prossecução do interesse público, objetivo que se revela em toda a sua atividade e que, portanto, está também presente na celebração e execução de contratos de empreitada de obras públicas. -----*
- Em face do exposto e, afigura-se que existem, salvo melhor opinião, razões ponderosas para, sobretudo em face do interesse público que o Município de Mogadouro, tem de salvaguardar, proceder à resolução sancionatória do contrato da empreitada “Remodelação da Escola Primária e Requalificação da Zona Envolvente da Escola Primária de Valverde”. Ou seja, -----*
- Resulta dos fatos elencados na Informação supra citada, um incumprimento, por parte da empresa adjudicatária, de obrigações legais e contratuais, entendendo-se que os mesmos consubstanciam um incumprimento definitivo do contrato, por fato imputável àquela empresa, o que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações, constitui causa de resolução unilateral, bem como a suspensão não autorizada e sem fundamento dos trabalhos de empreitada e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º, como dispõe a parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º, ambos do Diploma Legal supra citado. -----*
- Por força da resolução do contrato – se a mesma vier a ser decidida pela Excelentíssima Câmara Municipal – o Município deve tomar a posse administrativa da obra. Com efeito, aquando da consignação o Dono de Obra facultou à Empresa Adjudicatária, o local onde tinham de ser executados os trabalhos, que ficou na posse exclusiva desta, pelo que a aluída posse administrativa afigura-se essencial e necessária à retoma desse local pelo Município de Mogadouro para aí*

Reunião de 24 de março de 2015

prosseguir os trabalhos diretamente por si ou por intermédio de terceiros. -----

Aliás a posse administrativa é imprescindível para proceder aos inventários, medições e avaliações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos de conclusão da obra e à segurança do local, nos termos do que resulta do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Neste sentido, compete à Excelentíssima Câmara Municipal, caso assim o entenda, deliberar: -----

- a) A resolução do contrato de empreitada de “Remodelação da Escola Primária e Requalificação da Zona Envolvente da Escola Primária de Valverde”, com os fundamentos descritos, nomeadamente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º e parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações;*
- b) Notificar a empresa adjudicatária, para no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a intenção, deste Município, proceder à resolução do contrato de empreitada, e, -----*
- c) Em consequência, tomar a posse administrativa da obra.” -----*

----- Explicada a situação pelo senhor Vice-Presidente e analisadas as informações supra, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

UM – A resolução do contrato da empreitada de “Remodelação da Escola Primária e Requalificação da Zona Envolvente da Escola Primária de Valverde”, com os fundamentos descritos, nomeadamente, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º e parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações. -----

DOIS – Notificar a empresa adjudicatária para, no prazo de dez (10) dias, se pronunciar sobre a intenção desta Câmara proceder à resolução do contrato de empreitada. -----

----- 7. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MÁRIO EURICO VALES TENIZ PARA CONTINUAR A RESIDIR NA CASA N.º 33 DO BAIRRO EX-FUNDO FOMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento pertencente a Mário Vales Teniz, datado de quinze de julho de dois mil e catorze, registado no balcão Único com o número “2014,EXP,E,GE,3914”, residente no bairro do Ex-Fundo de Fomento de Habitação, Casa número trinta e três, em Mogadouro, portador do Cartão de Cidadão 00271144, em que requereu autorização, por morte dos seus pais,



Reunião de 24 de março de 2015

Laurindo José Teniz e Inês de Fátima Vales, falecidos, para continuar a morar naquela habitação, uma vez que, já há cerca de dezasseis anos, aí vive, solicitando a transferência do contrato de arrendamento para o seu nome. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número mil, trezentos e setenta e seis, de vinte e dois de julho de dois mil e catorze, informou que, em vinte e dois de junho de dois mil e dez, data do último recenseamento, o senhor Mário integrava o agregado familiar dos seus pais e habitava naquela residência; devido à sua carência económica é beneficiário do Rendimento Social de Inserção, integrado num programa CEI+ do Instituto de Emprego e Formação Profissional no Município de Mogadouro, emitindo o seguinte parecer: -----

----- *“Considerando pois a precária situação económica e de saúde do Sr. Mário, é nosso parecer que lhe seja deferido favoravelmente o seu pedido, permitindo-lhe continuar a residir na casa que segundo nos informou habita há 16 anos.”* -----

----- A Técnica Superior da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes, na sua informação número dez, datada de dezassete de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- *“A Lei n.º 6/2006 de 27 de fevereiro que aprovou o Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) que estabeleceu um regime especial de atualização das rendas antigas e altera o Código Civil, o Código do Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial e posteriores alterações, dispõe no seu artigo 3.º “Aditamento ao Código Civil” que, os “Os artigos 1064.º a 1113.º do código civil, incluindo as correspondentes secções e subsecções, são repostos com a seguinte redação”. -----*

- *De acordo com o n.º 1 do artigo 1106.º do citado Diploma Legal “Transmissão por morte – O arrendamento para a habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva: b) Pessoa que com ele residisse em economia comum e há mais de um ano”. -----*

- *Segundo o disposto no n.º 2 do artigo 1093.º do mesmo Diploma, considera-se sempre como vivendo com o arrendatário e em economia comum, a pessoa que com ele viva em união de facto, os seus parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral. -----*

- *Mais informa que, poderá, caso a Excelentíssima Câmara Municipal assim o entenda, ser atualizado o agregado familiar, bem como o valor da renda mensal, calculado de acordo com a legislação em vigor”. -----*



Reunião de 24 de março de 2015

----- Analisada a situação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido do requerente, com base nas informações técnicas, concordando com a atualização do agregado familiar e do valor da renda mensal, de acordo com a legislação aplicável. -----

----- 8. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número onze, de dezanove de março corrente, da Técnica Superior da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes, registada no Balcão Único com o número “2015,EXP,I,GE,125”, na qual informou que, tendo decorrido o prazo de trinta dias de audiência dos interessados e a respetiva apreciação pública, nos termos do estipulado nos artigo 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e verificando-se que não foram apresentadas nesta Edilidade nenhuma sugestões ao Regulamento supra identificado, o mesmo está em condições de ser aprovado definitivamente pelo órgão executivo. -----

----- Considerando a informação supra e, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a “Alteração ao Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro” e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- 9. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRANJO URBANÍSTICO DA SANTA MARINHA, EM SALDANHA – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número quinhentos e quarenta e três, de seis de março corrente, assinada pelo Assistente Técnico Administrativo, Francisco António Santos, da Unidade de Obras Municipais, junto à qual anexou o auto de receção definitiva da empreitada acima identificada, registado com o número “2015,OMADM,I,GE,543”, no qual os intervenientes, após vistoria à obra, verificaram que a mesma está concluída, devidamente executada pelo custo final de cento e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e sete euros e oitenta e três cêntimos (€141.887,83), em condições de ser recebida definitivamente. -----

----- A Câmara, com base na presente informação, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva e autorizar a restituição



Reunião de 24 de março de 2015

dos depósitos e quantias retidas ao empreiteiro Moisés dos Anjos Fernandes, de Saldanha. -----

----- **10. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE APOIO DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DE PENAS ROIAS PARA OBRAS NA CAPELA DE SANTA CRUZ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um pedido, assinado pelos membros da Comissão Fabriqueira de Penas Roias, datado de cinco de janeiro de dois mil e quinze, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,413”, em que solicitaram a atribuição de um subsídio de cerca de dez mil euros (€10.000,00) para a execução das obras de recuperação e restauro, na igreja matriz e na capela de Santa Cruz daquela freguesia. -----

----- O Chefe da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, na sua informação número quinhentos e cinquenta e seis, de nove de março corrente, depois de deslocado ao local a fim de averiguar a situação, constatou a necessidade de se proceder a obras de restauração nos dois imóveis no total de quinze mil e noventa e oito euros (€15.098,00). -----

----- Analisado o pedido e lida a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir à Comissão Fabriqueira de Penas Roias um subsídio na importância de dez mil euros (€10.000,00) destinado às obras de recuperação e restauro da igreja matriz e capela de Santa Cruz da localidade de Penas Roias, com o acompanhamento e confirmação dos trabalhos efetuados pela Fiscalização da Unidade de Obras Municipais desta Autarquia. -----

----- **11. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL – RIBEIRA DO PONTÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e nove, de dez de março do corrente ano, assinada pelo Engenheiro Civil, Abel Afonso Varandas, da Unidade de Obras Municipais, na qual informou que recebeu da empresa adjudicatária da obra em título, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., um pedido de prorrogação do prazo para conclusão daquela empreitada por mais sessenta (60) dias, emitindo o seguinte parecer: -----

----- *“Atentos aos motivos apontados pelo adjudicatário, “morosidade dos nossos fornecedores na entrega dos materiais nomeadamente no revestimento dos edifícios bem como do revestimento em solo estabilizado e pavimento em deck”, os quais são do nosso conhecimento, e à*

Reunião de 24 de março de 2015



especificidade dos trabalhos a realizar, somos de parecer que deverá ser deferida esta petição e prorrogar o prazo da empreitada por mais 60 dias para garantir a melhor conclusão da mesma". -----

----- Depois de analisado o pedido e também explicado pelo senhor Vice-Presidente, a Câmara deliberou, por maioria (com três votos a favor do senhor Vice-Presidente, Evaristo Neves e das senhoras Vereadoras Joana da Silva e Virgínia Vieira, um voto contra do senhor Vereador António Pimentel e uma abstenção da senhora Vereadora Teresa Sanches), conceder à empresa adjudicatária Manuel Joaquim Caldeira, Lda., a prorrogação do prazo da empreitada por mais sessenta (60) dias. -----

----- O senhor Vereador António Pimentel justificou o seu voto, vincando que já foram concedidas prorrogações e suspensões de prazo de cento e cinquenta dias. -----

----- A senhora Vereadora Teresa Sanches disse que o seu voto era a abstenção, mas entendeu que a obra deve ser acabada. Já passou pelo local e apercebeu-se que andavam a trabalhar e têm trabalhado na obra mesmo durante o inverno. -----

----- 12. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DA SEDE DO CONCELHO – CONTA FINAL – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 2013.02.05 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número seiscentos e vinte e sete, datada de dezassete de março de dois mil e quinze, do Chefe da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, sobre o assunto em epígrafe: -----

----- "1.º Em 16.01.2013 enviámos à Exma. Câmara Municipal para aprovação, a Conta Final desta empreitada relativa aos trabalhos previstos, trabalhos executados, trabalhos a menos e revisão de preços definitiva, no montante de 1.757.034,75 € (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) correspondente ao seu custo final. -----

----- 2.º Nesta conta final, por lapso, não foi considerado para efeitos de cálculo do custo final da empreitada, o valor dos trabalhos a mais no montante de 83.808,08 € (oitenta e três mil oitocentos e oito euros e oito cêntimos) aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 22.05.2012. -----

----- Por este facto, solicitamos à Exma. Câmara Municipal a revogação da deliberação tomada em reunião do executivo de 05.02.2013 sobre este assunto e aprovar a conta final desta empreitada pelo montante de **1.840.842,83 €** (um milhão oitocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e



Reunião de 24 de março de 2015

dois euros e oitenta e três cêntimos) de acordo com os mapas de cálculo que se enviam em anexo". -----

----- Explicada a situação pelo senhor Vice-Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação anteriormente tomada acerca do assunto e concordar na íntegra com o informado pelo Chefe da Unidade de Obras Municipais, aprovando a conta final daquela empreitada no montante de um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos (€1.840.842,83), de acordo com o mapa resumo. -----

----- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS NAS FÉRIAS DA PÁSCOA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do pedido efetuado pela senhora Diretora de Serviços da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, Carla Marcos, solicitando a utilização das piscinas municipais para as crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres, nos dias vinte e três, vinte e cinco e trinta de março e o dia um de abril do corrente ano, no período da manhã, o Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pelo senhor Presidente, datado de dez de março corrente, sob a informação número quinhentos e noventa e seis, de dez de março de dois mil e quinze, da Técnica de Serviço Social, Ana Conceição Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, que adiante se transcreve: -----

----- *“Autorizo a utilização da Piscina Municipal Coberta nos dias solicitados pelo ATL da Santa Casa da Misericórdia, com isenção de tarifas de entrada. Ao executivo para ratificação”.* -----

----- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O INTERCÂMBIO DE GEMINAÇÃO COM PLOUMAGOAR NO MÊS DE MAIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Tendo por base a informação número quinhentos e noventa e seis, de doze de março corrente, da Técnica de Serviço Social, Ana Conceição Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, constituir a Comissão Organizadora que irá tratar dos assuntos relacionados com o intercâmbio da geminação com Ploumagoar, a decorrer, em Mogadouro entre os dias dezasseis e vinte e dois do próximo mês de maio: -----



Reunião de 24 de março de 2015

- Vereadora da Cultura e Turismo desta Autarquia, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira; -----
- Técnica de Serviço Social desta Autarquia, Ana da Conceição Sarmiento Felgueiras; -----
- Helena Péhore Falcão Campos, Veterinária; -----
- José Maria Preto, membro da Assembleia Municipal e professor da disciplina de Francês no Agrupamento de Escolas de Mogadouro; -----
- João Fernando Pinto Freitas Meira, membro da Assembleia Municipal. ---

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MÁRIO EURICO VALES TENIZ REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA RENDA E ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi apresentado um requerimento de Mário Eurico Vales Teniz, datado de catorze de janeiro do ano em curso, registado nos Serviços com o número trezentos e setenta e cinco, residente no bairro do Fundo Fomento, avenida do Sabor, em Mogadouro, no qual referiu que desde o falecimento de seus pais continua a viver na casa número trinta e três, daquele bairro, suportando todas as despesas; que é uma pessoa doente e está desempregado, mas procura emprego, solicitando a isenção do pagamento da renda e das taxas de água. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e cinquenta e três, de dezoito de março corrente, emitiu o seguinte parecer:

----- *“Considerando pois a precária situação económica e de saúde do Sr. Mário, é nosso parecer que:* -----

- *Seja anulada a dívida em atraso relativa ao débito do não pagamento da renda de casa, no montante atrás mencionado (53,88 euros) – (cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), dívida esta que se encontra registada em nome da sua mãe, Inês de Fátima Vales, já falecida, como atrás referenciamos;* -----
- *Seja também anulada a dívida do débito da água dos meses de dezembro/2014, janeiro e fevereiro de 2015, (35,08 euros – trinta e cinco euros e oito cêntimos) que se encontra ainda a ser emitida em nome do seu pai, Laurindo José Teniz, também já falecido;* -----
- *Analisada a situação económica do requerente que, é inteiramente dependente da atribuição de prestações eventuais da Segurança Social uma vez que o Rendimento Social de Inserção não é uma pensão vitalícia e depende do cumprimento do plano de inserção específico para cada beneficiário;* -----



Reunião de 24 de março de 2015

– *A sua situação de saúde é também muito precária e, que a qualquer momento pode agravar-se.* -----

Tendo em consideração os aspetos atrás referenciados, permitimo-nos sugerir a V. Exa. que seja isento do pagamento da renda de casa e consumo de água por um período de 24 meses”. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, anulando as dívidas existentes referentes ao não pagamento da renda de casa na importância de cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos (€53,88) e da água, dos meses de dezembro de dois mil e catorze e janeiro e fevereiro de dois mil e quinze, no montante de trinta e cinco euros e oito cêntimos (€35,08), isentando o requerente do pagamento da renda de casa e do consumo de água por um período de vinte e quatro meses, a partir da data da presente reunião. -----

----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE IDALINA DO CÉU SILVA PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o

requerimento de Idalina do Céu Silva, residente na rua das Eiras, número noventa e quatro, na vila de Mogadouro, datado de dezanove de fevereiro do corrente ano, registado nos Serviços com o número mil, quinhentos e quarenta e cinco, no qual requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quinhentos e dez, de cinco de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento Municipal, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de quatrocentos e vinte euros e cinquenta e quatro cêntimos (€420,54) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”)** do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.” -----

----- A Câmara, com base no parecer técnico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- **17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA CASIMIRO PIRES PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Foi presente um pedido de Luzia de Fátima da Silva Casimiro Pires, datado de dezanove de fevereiro de dois mil e quinze, residente na rua do Norte, número cinquenta, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número mil, seiscentos e treze, em que requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quinhentos e onze, de cinco de março corrente, informou que, segundo a mesma, estes proventos não são suficientes para conseguir pagar as despesas, nomeadamente as da saúde, não lhe sendo conhecidos outros rendimentos de acordo com as informações declaradas. -----

----- Mais informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado é de cento e noventa e seis euros e setenta e sete cêntimos (€196,77) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de 505,00€, verificou-se que esta requerente, cumpre com o estipulado nas alíneas b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”); c) (Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos)” e d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”)* do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos”. -----

----- A Câmara, considerando o parecer técnico e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CARMINDA AUGUSTA PAULO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento de Carminda Augusta Paulo, datado de vinte de fevereiro de



Reunião de 24 de março de 2015

dois mil e quinze, residente na rua da Torre, na localidade de Vilar do Rei deste concelho, registado nos Serviços com o número mil, seiscentos e dezanove, no qual solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quinhentos e catorze, de cinco de março de dois mil e quinze, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de quatrocentos e vinte e oito mil e dezoito cêntimos (€428,18) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”)** do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos.” -----

----- O Executivo, considerando a informação técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO MARIA PINTO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento de Francisco Maria Pinto, residente na rua do Sagrado, número vinte e nove, na vila de Mogadouro, datado de vinte de fevereiro de dois mil e quinze e registado nos Serviços com o número mil, seiscentos e vinte e seis, no qual solicitou apoio para comparticipação em medicamentos de acordo com o Regulamento Municipal. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quinhentos e quinze, de cinco de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de quatrocentos e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos (€471,58) e emitiu o seguinte parecer: -

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do**



Reunião de 24 de março de 2015

Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos”. -----

----- Atendendo à informação da Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

----- **20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ AMÉLIA TENIZ PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Beatriz Amélia Teniz, datado de vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, residente no bairro Fundo Fomento, número trinta e seis, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número mil, novecentos e sessenta e nove, no qual requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, número quinhentos e quarenta e quatro, de seis de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de duzentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos (€295,07) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“**A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos”. -----

----- Considerando a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DOS ANJOS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria dos Anjos, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze, residente no bairro Fundo Fomento, número trinta e cinco, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número mil, seiscentos e sessenta e sete, em que solicitou apoio para participação em



Reunião de 24 de março de 2015

medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quinhentos e quarenta e cinco, de seis de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos (€479,53) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”)** do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos”.* -----

----- Com base na informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALÍPIO JOSÉ MORGADO BAPTISTA PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi

presente um pedido de Alípio José Morgado Baptista, datado de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quinze, moradora no bairro Fundo Fomento, número trinta e seis, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número mil, novecentos e setenta e quatro, no qual requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quinhentos e quarenta e seis, de seis de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de duzentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos (€295,07) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do Agregado Familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo***

Reunião de 24 de março de 2015



Nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos”.

----- Com base na informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

----- 23. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA DO NASCIMENTO RAMALHO REGO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento pertencente a Cândida do Nascimento Ramalho Rego, datado de doze de março de dois mil e quinze, residente junto à estrada nacional número trezentos e quinze, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado nos Serviços com o número dois mil, trezentos e cinquenta e quatro, em que solicitou apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos.

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e oitenta e um, de dezanove de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado é de oitenta e um euros e seis cêntimos (€81,06) e emitiu o seguinte parecer:

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de 505,00€, verificou-se que esta requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas b) (“**Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência**”); c) (“**Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos**”) e d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos”.

----- A Câmara, considerando a informação técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze.

----- 24. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANA MARIA SILVA RIBEIRO PARA A COMPRA



Reunião de 24 de março de 2015

DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento pertencente a Ana Maria Silva Ribeiro, datado de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quinze, residente na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e trinta e três, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número dois mil e noventa e nove, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação do filho Francisco Luís Ribeiro Fernandes de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e oitenta, de dezanove de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e quinze euros e sessenta e nove cêntimos (€315,69) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional)**”* do ponto 1 artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

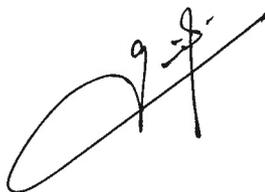
----- A Câmara, com base na informação técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 25. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ILDA DE JESUS URÃO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de Ilda de Jesus Urão, datado de vinte de fevereiro de dois mil e quinze, residente na travessa da Alegria, na localidade de Castelo Branco deste concelho, registado nos Serviços com o número dois mil, cento e quarenta e seis, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e oitenta e cinco, de dezanove de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e sessenta e um euros e vinte e um cêntimos (€361,21) e emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 24 de março de 2015



----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (**“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”**) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos”. -----

----- Com base na informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **26. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE RUI MANUEL FERNANDES PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um requerimento de Rui Manuel Fernandes, datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e quinze, residente na rua Dr. Manuel Cordeiro, número trinta e oito, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número mil, seiscentos e vinte, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação da filha Juliana Filipa Teixeira Fernandes, de seis anos de idade, portadora de autismo e atraso na fala, de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e oitenta e oito, de dezanove de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de cento e onze euros e dez cêntimos (€111,10) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Dado tratar-se de uma solicitação de apoio em medicação para uma criança menor, que não tem rendimentos, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, **artigo 13.º (Dúvidas e omissões)** é referido que: **“É da competência da Câmara Municipal de Mogadouro a resolução de casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento”**. -----

----- Assim entendemos que esta situação deverá ser apoiada uma vez que, após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, o agregado da menor, Juliana Filipa Teixeira Fernandes, **cumpre** com o estipulado nas alíneas b) (**“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”**), c) (**“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”**) e d) (**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou**



Reunião de 24 de março de 2015

inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”) do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos. -----

----- Contudo, o cartão de aquisição de medicação deverá ser emitido em nome da menor Juliana Filipa Teixeira Fernandes, uma vez que as despesas de saúde para as quais é solicitado apoio, são relativas apenas à medicação desta filha”. -----

----- A Câmara, de acordo com a informação da Técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, atribuindo a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze para a sua filha e a emissão do cartão seja passado, em nome da menor, Juliana Filipa Teixeira Fernandes. -----

----- 27. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LUCINDA MARIA PAULO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Lucinda Maria Paulo, datado de onze de março de dois mil e quinze, moradora na avenida de Espanha, número trinta e três, segundo direito, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número dois mil, duzentos e quarenta e três, no qual solicitou apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos. -----

*----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e sessenta e um, de dezoito de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado é de duzentos e sete euros e cinco cêntimos (€207,05) e emitiu o seguinte parecer: -----*

*----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de 505,00€, verificou-se que esta requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas b) (“**Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência**”); c) (“**Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos**”) e d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos”. -----*



Reunião de 24 de março de 2015

----- A Câmara, com base na informação técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **28. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA CRISTINA MARTINS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria Cristina Martins, datado de vinte e seis de fevereiro de dois mil e quinze, residente na rua da Escola, na localidade de Vale da Madre deste concelho, registado nos Serviços com o número mil, novecentos e oitenta e dois e solicitou a renovação do apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e sessenta e três, de dezoito de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado é de cento e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos (€176,26) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas a) (**“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”**), c) (**“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”**) e d) (**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**)”* do ponto 1 artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.” -----

----- A Câmara, com base na informação técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- 29. **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Francisco Augusto dos Santos, datado de vinte e sete de fevereiro de dois mil e quinze, morador na rua do Corniqueiro, sem número, na localidade de Sampaio, freguesia de Azinhoso deste concelho, registado nos Serviços com o número mil, novecentos e vinte e quatro, em que requereu apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e cinquenta e seis, de dezoito de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos (€339,79), emitindo o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **não cumpre com o estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser; Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”)** do ponto 1 artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Comparticipação Municipal de Mogadouro”.* -----

----- A Câmara, com base na informação técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pelo requerente. -----

----- 30. **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE DÁRIDA DA LUZ PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Dárida da Luz Pedreiro dos Santos, datado de dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, residente na rua do Corniqueiro, sem número, na localidade de Sampaio deste concelho, registado nos Serviços com o número mil, seiscentos e dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e cinquenta e cinco, datada de dezoito de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos,

Reunião de 24 de março de 2015



o rendimento *per capita* deste agregado familiar é de trezentos e trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos (€339,79) e emitiu o seguinte parecer:

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos”.

----- O Executivo, atendendo à informação da Técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pela requerente. -----

----- **31. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIA CLARA REDONDO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de Antónia Clara Redondo, datado de treze de março do corrente ano, moradora na rua da Pontinha, número um, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado nos Serviços com o número dois mil, trezentos e sessenta e seis, no qual requereu apoio para participação em medicação de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e setenta e cinco, datada de dezoito de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado familiar é e quinhentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos (€540,97) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que a requerente, **não cumpre** com o estipulado na alínea d) (“**A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou Inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional**”) do ponto 1 do artigo 3.º do supramencionado Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos.”

----- A Câmara, com base na informação técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- **32. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ADRIANO JOAQUIM MARCOS PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um



Reunião de 24 de março de 2015

requerimento de Adriano Joaquim Marcos, de doze de março do corrente ano, residente na rua da Hera, trinta e quatro, na vila de Mogadouro, registado nos Serviços com o número dois mil, trezentos e cinquenta e cinco, no qual solicitou apoio para comparticipação em medicação de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- A Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e setenta e sete, de dezoito de março corrente, informou que, tendo em consideração os rendimentos apresentados e a fórmula de cálculo constante do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, o rendimento *per capita* deste agregado é de cento e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos (€184,55) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- *“Após análise do pedido, e, tendo em conta que o Salário Mínimo Nacional é de €505,00, verificou-se que o requerente, **cumpr**e com o estipulado nas alíneas a) (**“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”**), c) (**“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”**) e d) (**“A média dos rendimentos per capita do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional”**) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos”. -----*

----- A Câmara, com base na informação técnica e, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e quinze. -----

----- **33. COMISSÃO DAS SOLENIDADES DO DIVINO SENHOR DOS PASSOS DE MOGADOURO – APRESENTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS DE 2012 E 2013 – PARA CONHECIMENTO:** - Na sequência da deliberação tomada no dia dez de fevereiro de dois mil e quinze, a Comissão das Solenidades do Divino Senhor dos Passos de Mogadouro, apresentou, com data de vinte e dois de julho de dois mil e treze, a contabilidade geral respeitante ao ano de dois mil e doze barra dois mil e treze, com um saldo de quinhentos e sessenta e três euros e sete cêntimos (€563,07), documento registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,1318”. -----

----- O Executivo tomou conhecimento. -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- **34. XIX ENCONTRO AUTOCARAVANAS PYC-MMVV – PEDIDO DE AJUDA DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo analisou o pedido formulado pela Comissão Organizadora do XIX Encontro Autocaravanas PYC-MMVV, de Setúbal, datado de um de março corrente, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,1369”, no qual solicitou apoio para a realização do encontro, em Mogadouro, nos dias, vinte e três a vinte e sete de abril próximo e, deliberou, por unanimidade, acolher os participantes no Parque de Campismo da vila, aprovando a redução das taxas de utilização em cinquenta por cento, a pagar por cada um dos utilizadores durante aqueles dias e disponibilizar-lhe o autocarro municipal, para um dos dias, a combinar com os Serviços responsáveis. -----

----- **35. ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADE PARA 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara analisou o Plano de Ação e Orçamento da Associação Motard, denominada “Os Templários”, de Mogadouro, datado de doze de março corrente, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,1372”, em que pediu apoio para a realização das atividades do ano em curso e para uma sede e deliberou, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe cabem pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir-lhe um subsídio na importância de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações, uma, em abril e a outra em junho próximos, para levar a efeito algumas das suas atividades. -----

----- **36. CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – DELIBERAÇÃO SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA NO MATADOURO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – PARA CONHECIMENTO:** - Foi presente o ofício número mil, quinhentos e setenta e nove, de nove de março de dois mil e quinze, proveniente do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dinis Venâncio Dias, registado no Balcão Único com o número “2015,EXP,E,GE,1338”, junto ao qual remeteu a deliberação da reunião de câmara, realizada no dia nove de março corrente, sobre a “Inspeção Sanitária no Matadouro Municipal de Bragança”, que ficará arquivada na Pasta respeitante aos assuntos da presente reunião. -----
----- A Câmara tomou conhecimento. -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- Eram onze horas e vinte minutos quando o senhor Presidente tomou novamente assento na reunião, passando a dirigir os trabalhos. -----

----- **37. ASSOCIAÇÃO CLUBE TTRILHOS DO SABOR DE MOGADOURO – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Presidente da Direção do Clube TTrilhos do Sabor, com sede na rua Capitão Cruz, número setenta e seis, rés-do-chão, em Mogadouro, datado de vinte de fevereiro de dois mil e quinze, junto ao qual anexou o plano de atividades para o ano em curso e solicitou uma ajuda financeira no valor de dois mil, trezentos e quinze euros (€2.315,00), para realização das várias atividades que se propõe levar a efeito. -----

----- A Câmara, atendendo às competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar as atividades daquela Associação, atribuindo-lhe um subsídio de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações, uma, em abril e a outra em junho próximos. -----

----- Pelo facto de a Câmara de Mogadouro não ter terrenos disponíveis, mais foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de cedência de um terreno para construção de uma pista obstáculos TT para os passeios da Associação. -----

----- **Impedimentos (n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo):** - As senhoras Vereadoras, Joana da Silva e Teresa Sanches não participaram nem votaram este assunto, por terem familiares próximos nos órgãos sociais da Associação em causa. -----

----- **38. MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS SOBRE A DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE DA FEIRA MEDIEVAL – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, proferido pelo senhor Presidente, datado de dezassete de março corrente, no pedido do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Victor Moreira, de dez de março, no qual solicitou autorização para a divulgação do evento “Feira Medieval” (cartazes e tarjas), bem como a isenção das respetivas taxas, comprometendo-se à retirada dos mesmos no final do evento, que adiante se reproduz: -----



Reunião de 24 de março de 2015

----- *“Autorizo a divulgação do evento e isento de taxas, com reciprocidade para eventos que o nosso município venha a divulgar no concelho vizinho. À DAF-expediente geral para efeitos. Ao executivo para ratificação”.* -----

----- **39. “XIII PROVA DO CIRCUITO NACIONAL DE MONTANHA – TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR 2015” – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pelo senhor Presidente, datado de dezanove de março corrente, sob a informação número trinta e sete, de dezanove de março, proveniente do Gabinete de Desporto da Autarquia, assinado pela Professora Sandra Pereira, sobre as despesas dos prémios monetários a pagar aos atletas da Prova supra mencionada, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Aprovo os prémios da XIII prova do circuito de montanha. À DAF-contabilidade para cabimento. Ao executivo para ratificação”.* -----

----- **40. COOPERATIVA AGRÍCOLA SABODOURO CRL, DE MOGADOURO – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS REFERENTES À SANIDADE ANIMAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Analizado o ofício número quinhentos e doze, de dezanove de março do corrente ano, da direção da Cooperativa Agrícola Sabodouro CRL, de Mogadouro, no qual informou que o valor dos serviços prestados em dois mil e catorze e pagos em dois mil e quinze aos produtores pecuários foi de cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos (€104.663,34), o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Retificar a deliberação tomada em reunião de dez de fevereiro de dois mil e quinze, sobre o assunto em referência, no tocante ao valor a atribuir e à produção de efeitos. -----

Dois – A deliberação passará a ter a seguinte redação: -----

----- *“A Câmara deliberou, por unanimidade, prestar apoio aos produtores pecuários deste concelho, pagando a cada um deles (constam em relação fornecida pela Cooperativa), mediante a apresentação de recibo, cinquenta por cento (50%) das despesas relativas à sanidade animal (Apoio à Sanidade Animal – ADS). A totalidade destas despesas não poderá ultrapassar os cinquenta e dois mil euros (€52.000,00), sendo o pagamento iniciado no ano de dois mil e quinze, reportado aos serviços prestados no ano de dois mil e catorze”.* -----

Reunião de 24 de março de 2015

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia dez e o dia vinte e quatro de março de dois mil e quinze, na importância de um milhão, onze mil, duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos (€1.011.252,93). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas doze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira* António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira coadjuvado pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -



